



Vereador Kauan do Salão



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LINHARES - ES**

INDICAÇÃO Nº GB – 009 / 2025

EDILSON ALVES DE SOUSA – Autoridade representante do Poder Legislativo Municipal com assento nesta Casa de Leis, vem por meio deste, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

**A DISPONIBILIDADE DE AGENTES DE SAÚDE NA UNIDADE
DE SAÚDE, NO RESIDENCIAL RIO DOCE- BAIRRO AVISO**

Alicerçado no Art. 125 Inciso II do Regimento Interno e movida por extrema necessidade e urgência de agentes de saúde, visando o atendimento necessário para a prevenção e atenção da saúde básica dos moradores.

JUSTIFICATIVA



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003200380038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A Unidade Básica de Saúde do Residencial Rio Doce, no bairro aviso está completamente desprovida de agente de saúde para realizar o trabalho de prevenção e atenção básica em saúde, de maneira tal que a comunidade está completamente desassistida desse profissional que deve colaborar para proporcionar um serviço de saúde digno de ser social.

DA PROPOSIÇÃO

A Lei nº. 11.350/2006 em seu Art. 2º , § 1º estabelece o seguinte: " É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental." (Redação dada pela Lei nº 13.708, de 2018)

A Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, em seu Art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

CONCLUSÃO

Os agentes comunitários de saúde (ACS) têm um papel essencial na integração entre as comunidades e o sistema de saúde no Brasil. Nas Unidades de Saúde da Família (USF), são parceiros essenciais para os médicos e equipe de saúde como um todo, são o elo entre os profissionais de saúde e a realidade cotidiana das famílias atendidas

O trabalho do agente comunitário de saúde é de fundamental importância porque é através das visitas diárias que acontecem os trabalhos de



prevenção das doenças e promoção da saúde da população. desta forma indicamos a disponibilidade dos agentes de saúde para a citada população.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

Linhares, 31 de março de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003200380038003A005000

Assinado eletronicamente por **EDILSON ALVES DE SOUSA** em **31/03/2025 14:39**

Checksum: **38F7E752095071BED38503225C3D6A4B8ACCC5DC7ABADFA640595767E23F4439**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003200380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.